



SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº
005/2022 SME

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade, formalmente reconhecida;

CONSIDERANDO o atual quadro que esgotou-se a lista classificatória dos processos seletivos realizados;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização de **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE:**

- * AUXILIAR DE CRECHE ACT 40 HORAS;**
- * AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT 40 HORAS;**
- * AGENTE DE APOIO ESCOLAR ACT 40 HORAS;**
- * SERVENTE MERENDEIRA ACT 40 HORAS;**
- * PEDREIRO ACT 40 HORAS.**

Mediante a análise de escolaridade, cursos e experiência:

- 1.** O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionado no Anexo II.
- 2.** As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
- 3.** As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.

4. As inscrições serão realizadas entre os dias 21 a 27 de junho de 2022, das 13:30h às 17:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Cesario Amarante, 74, centro, Urubici – SC.

5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Carteira de Identidade atualizada e legível, cópia.
- c) CPF, cópia.
- d) Comprovante de residência, cópia.
- e) Comprovante de Escolaridade, experiência comprovada, cópia.

6. TITULAÇÃO:

6.1. A classificação dar-se-á mediante Análise da escolaridade, experiência comprovada.

6.2. Para contagem da Escolaridade, experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

6.3. Deverão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:

a) Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual, Federal ou particular, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido função na área específica pelo tempo especificado em anos, meses e dias;

6.4. Ocorrendo empate na pontuação obtida, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

- a) Tempo de Serviços prestado ao município de Urubici
- b) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

7. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

8. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.

9. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 28 de junho de 2022 no

site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1(um dia), das 08h às 11h do dia 29 de junho de 2022, na sede da Secretaria de Educação, situada na rua Cesario Amarante, 74, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.

12. O resultado final da seleção será publicado no dia 30 de junho de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.

13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.

14. O candidato poderá preencher duas opções, ou seja, poderá inscrever-se para dois cargos, obedecendo o grau de escolaridade;

15. Validade do processo seletivo é seis meses podendo ser prorrogado para mais seis meses.

16. Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;

Anexo III - Critérios de pontuação.

17. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de URUBICI-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico;

- e) Estar ciente de que deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
- f) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade;
- g) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;
- h) N° do PIS/PASEP;
- i) Conta Salário no Bradesco;
- j) Qualificação cadastral no E-social correta
- l) E demais documentação exigida pela administração

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esta seleção para contratação temporária justifica-se que esgotou a lista classificatória dos processos seletivos realizados anteriormente;

8.2 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

8.3 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;

8.4 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Edital de Chamada Pública.

8.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 20 de junho de 2022.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.005/2022 SME

1. Nome completo	
2. RG	
3. CPF	
4. Data de nascimento	
5. Endereço completo	
6. Fone residencial	
7. Fone recado	
8. Celular	
9. E-mail	
10. Cargo pretendido	

Ao assinar e encaminhar esta ficha de inscrição, declaro que ACEITO as normas definidas para esta seleção, DECLARANDO-ME também ciente da legislação mencionada no edital.

Urubici-SC, ____ de junho de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL,
VENCIMENTOS E VAGAS

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Auxiliar de Creche	Documento comprobatório de conclusão das Séries Iniciais I do Ensino Fundamental e experiência comprovada na área de atuação.	40-Horas Semanais	CR	1.328,89
Agente de Apoio Escolar	Portador de certificado de Ensino Médio	40-Horas Semanais	CR	1.446,17
Auxiliar de Serviços Gerais	Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.328,89

Servente Merendeira	Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.328,89
Pedreiro	Portador de certificado das series iniciais do ensino fundamental e experiência comprovada na área de atuação	40-Horas Semanais	CR	1.732,79

CR – Cadastro Reserva

OBSERVAÇÕES:

- 1) A aprovação no processo seletivo não gerará direito obrigatório à contratação, a qual se dará mediante necessidade da Administração Pública;**
- 2) Os contratados deverão desempenhar suas atividades nos locais indicados pela Administração Pública.**
- 3) A carga horária total será cumprida nos dias e horários designados pela Administração Pública.**

ANEXO III

- 1- Para os Cargos de, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Creche, Servente Merendeira e Pedreiro serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

1.1– Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Documento comprobatório de conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	5	5
Experiência na área de atuação.	1 ponto por ano de experiência comprovado	5
TOTAL MÁXIMO		10

1.1.1 – Na comprovação da Escolaridade serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes.

1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões, declarações ou Portarias expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.